



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 188

De 29 de Novembro de 2022.

**AUMENTA O PRAZO DE VALIDADE DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 177, DE 31 DE MAIO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º A Lei Complementar nº 177, de 31 de maio de 2022, passa a valer por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do prazo estabelecido no Art. 8º da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional